

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 20,00 HORAS

No oito de Junho de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro, Tesoureira

Anabela Gomes Lopes, Vogal

Bruno Manuel Soares Nepomuceno, Vogal

**AUSENCIAS:** Não se registaram ausências

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

**ORDEM DO DIA**

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata nº 11, da reunião ordinária, de 25/05/2021 e aprovação da ata Extraordinária nº 02 de 19/05/2021	
	<b>ATESTADOS DE RESIDENCIA</b>	

# ACTA Nº 12/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
2	Apresentação de requerimentos para ratificação de despachos exarados pela senhora Presidente referente a atestados de residência, requeridos por fregueses nesta Junta de Freguesia, no período compreendido entre 22/05/2021 a 04/06/2021	Informação nº 62 - Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>CEMITÉRIO</b>	
3	Pedido de Concessão por meio de Alvará do direito ao uso perpétuo do <b>coval 89 Zona E</b> , sito no Cemitério de Benavente	Informação nº 63 - Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	
4	Proposta de Deliberação- Suplemento de Penosidade e Insalubridade	Presidente da Junta de Freguesia de Benavente
	<b>CONTABILIDADE</b>	
5	Proposta de Decisão de contratar tendo em vista a "Aquisição de bens artísticos para implementação de Monumento de Homenagem ao Bombeiro", sito no Jardim da Quinta do Portão de Ferro na Freguesia de Benavente	Informação nº 64 - GCCAV
6	Ajuste directo ao abrigo de acordo de quadro para aquisição de apólices de Seguros	Informação nº 65 - GCCAV
7	Saldos Bancários da Junta de Freguesia de Benavente	Secretaria da Junta de Freguesia
8	Resumo Diário de Tesouraria(SC-9) Pocal	Secretaria da Junta de Freguesia

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

	ASSUNTO	INTERESSADO
9	Intervenção de Fregueses	
10	Intervenção dos Membros do Executivo	
11	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a reunião o senhor Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 11 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 25/05/2021**

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, nº 11 datada de 25/05/2021, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião extraordinária, nº 02, datada de 19/05/2021, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

**ATESTADOS DE RESIDÊNCIA**

**PONTO 2 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS EXARADOS PELA SENHORA PRESIDENTE REFERENTE A ATESTADOS DE RESIDENCIA, REQUERIDOS POR FREGUESES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22/05/2021 a 04/06/2021 NESTA JUNTA DE FREGUESIA** – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**INFORMAÇÃO Nº 62, DE 04/06/2021**

Em cumprimento dos despachos exarados pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, na sequência de requerimentos para atestados de residência apresentados por fregueses, no período compreendido entre 21/05/2021 a 04/06/2021, ao balcão desta Junta de Freguesia, que a seguir se identificam:

<b>Data</b>	<b>Nº Registo de entrada</b>	<b>Efeitos</b>
<b>24/05/2021</b>	<b>1656</b>	<b>Apresentação no Centro de Saúde</b>
<b>24/05/2021</b>	<b>1660</b>	<b>Para os efeitos tidos por convenientes</b>
<b>24/05/2021</b>	<b>1661</b>	<b>Apresentação no SEF</b>
<b>25/05/2021</b>	<b>1679</b>	<b>Apresentação na Segurança Social</b>
<b>28/05/2021</b>	<b>1688</b>	<b>Apresentação no Centro de Saúde</b>
<b>31/05/2021</b>	<b>1725</b>	<b>Apresentação no IMTT</b>
<b>31/05/2021</b>	<b>1727</b>	<b>Apresentação no Centro de Saúde</b>
<b>02/06/2021</b>	<b>1759</b>	<b>Apresentação no SEF</b>
<b>04/06/2021</b>	<b>1768</b>	<b>Apresentação na Segurança Social</b>
<b>04/06/2021</b>	<b>1769</b>	<b>Apresentação no IMTT</b>
<b>04/06/2021</b>	<b>1773</b>	<b>Para os efeitos tidos por convenientes</b>
<b>04/06/2021</b>	<b>1774</b>	<b>Para os efeitos tidos por convenientes</b>

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

A Ratificação

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa –

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** O executivo ratificou os despachos exarados pela Sra. Presidente.

**CEMITÉRIO**

**PONTO 3 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO POR MEIO DE ALVARÁ DO DIREITO AO USO PERPÉTUO DO COVAL 89 SITO NA ZONA E, NO CEMITERIO DE BENAVENTE.**

**Requerente:** Maria de Jesus Pessoa de Paula Soares Côdea

**Assunto:** Apresentação de requerimento solicitando autorização para concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo do coval 89, sito na Zona E

**Informação nº 63 de 04/06/2021**

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente de 04/06/2021, na sequência de requerimento apresentado pela requerente, relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre informar:

08de Junho de 2021

Pág. 5/22

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

1 – Compulsados os arquivos existentes nesta Junta de Freguesia, constatou-se que o coval 89, sito na Zona E, não se encontra à data concessionado.

2– A requerente tem a intenção de concessionar o coval onde foi inumada dia 23 de Janeiro de 2021, o seu esposo Alexandre Manuel Branco Côdea.

3 – A requerente constituiu sua pretensão, autorização para concessão perpétua do referido coval.

4 - A requerente foi informada que este coval não tem construção em alvenaria, tendo a requerente concordado com o facto.

À consideração superior

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa –

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** O executivo deliberou por unanimidade autorizar a concessão do referido local.

**RECURSOS HUMANOS**

**PONTO 4 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE-** Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

A Lei do orçamento do Estado para 2021, aprovada pela lei 75º- B/2020, de 31 de Dezembro, prevê, no seu artigo 24º, atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade a trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, nas áreas de recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana e do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, de que resulte “comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde”.

Tal suplemento de penosidade e insalubridade é em conformidade com o estabelecido no nº 5 alíneas 1) e 2) do citado artigo 24º, atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado

em que seja reconhecido um nível de insalubridade e penosidade baixo, médio e alto, entre 3.36€, 4.09€ e 4.99€ respetivamente, se da aplicação dos 15% não resultar valor superior a 4.99€.

Para efeitos de atribuição, o empregador publico, deve anualmente, identificar e justificar no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições, sendo da competência do órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Junta, definir quais são as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade (ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho).

Face ao exposto e considerando que:

1. O exercício de funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana, saneamento e procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, quer pelo tipo de “material” manuseado, quer pelo tipo de químicos utilizados ou ainda pelo esforço praticado no âmbito dessas funções e actividades, acarretam um elevado risco de potencial agravamento e ou degradação do estado de saúde, bem como de um aumento da probabilidade da ocorrência de lesões;

# ACTA Nº 12/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

2. O corrente ano, bem como o transato tem sido especialmente “críticos” no normal funcionamento da generalidade dos serviços públicos, devido à pandemia por todos conhecida como COVID19, com especial risco para a saúde dos trabalhadores que exercem funções nas áreas já supra referidas;
3. De acordo com o Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2021, serão abrangidos 5 trabalhadores integrados na carreira geral de assistentes operacionais;
4. Caso seja reconhecido um nível de insalubridade de penosidade alto para os 5 trabalhadores supra referidos, o encargo mensal com o presente suplemento será de cerca de **548,90€**.

**O orçamento aprovado para 2021 conta com a rubrica orçamental para o efeito, com o montante de 6.038€ uma vez que se desconhecia à data da sua elaboração os valores a atribuir, bem como os requisitos para a sua atribuição, estando já essa rubrica reforçada com o montante previsivelmente necessário para o ano de 2021, mediante alteração para o efeito.**

Proponho que seja reconhecido um nível de penosidade e insalubridade alto para todas as funções inerentes às seguintes áreas:

- ❖ Recolha e tratamento de resíduos
- ❖ Higiene urbana
- ❖ Saneamento
- ❖ Procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas.

Mais proponho que:

- ❖ O suplemento se verifique abonado, diariamente, tendo em conta os termos e condições na norma habilitante;
- ❖ Se verifique reconhecido o direito à percepção do SPI, com efeitos reportados a 1 de Janeiro do corrente ano, data em que entrou em vigor o OE de 2021 e a respetiva norma habilitante, tendo por base o registo de assiduidade dos trabalhadores, objeto da presente proposta.



**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Benavente, 04 de Junho de 2021

A Presidente da Junta de Freguesia

- Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A Sra Presidente explicou o ponto em análise

**DELIBERAÇÃO:** O executivo deliberou por unanimidade a proposta apresentada pela Sra. Presidente.

**CONTABILIDADE**

**PONTO 5 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A “AQUISIÇÃO DE BENS ARTÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MONUMENTO DE HOMENAGEM AO BOMBEIRO”, SITO NO JARDIM DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO NA FREGUESIA DE BENAVENTE- GCCAV**

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**INFORMAÇÃO GCCAV n.º 14/2021**

**Assunto:** Proposta de decisão de contratar tendo em vista à "Aquisição de bens artísticos para implantação de Monumento de Homenagem ao Bombeiro", sito no Jardim da Quinta do Portão de Ferro na Freguesia de Benavente.

**1. Objeto**

Atenta a necessidade de adquirir bens artísticos no âmbito da Implantação de Monumento de Homenagem ao Bombeiro no Jardim da Quinta do Portão de Ferro na freguesia que se encontram sob a alçada da autarquia, no âmbito do Protocolo de Competências celebrado com a Câmara Municipal de Benavente, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

**2. Cabimento da despesa**

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços da freguesia competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder 12.500€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor se devido, encargo esse a satisfazer pela dotação 07030502, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

Ano	Encargo
2021	12.500,00

Aos valores acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**3. Escolha do procedimento**

Atenta à especificidade da aquisição em causa e por se tratar de um trabalho de criação artística e de assinatura de autor, propões a adoção de um procedimento, nos termos do que dispõe a alínea i) do art.º. 24º do CCP, propõe-se a adoção de um procedimento de Ajuste Direto por critérios materiais sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do art.º. 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do art.º. 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea c) do nº 1 do art.º. 2º, do nº 1 do art.º. 36º e art.º. 38º, todos do CCP vigente, cabe à Junta de Freguesia.

**5. Aprovação das peças do procedimento**

Nos termos dispostos pelo nº 1 do art.º. 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, nos termos do nº 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 12.500€, ou seja, valor igual ao montante estimado fixado nos termos do art.º. 35-Aº do CCP, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação da execução do contrato a celebrar,

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,

- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

**6. Entidade a convidar**

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o nº 1 do art.º 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito sugere-se o envio do convite à seguinte entidade:

Parques Eden de Lucília da Silva Amado de S. Faustino

Rua Afonso de Albuquerque, n.º 32 – 1º Dto. – 2460-020 Alcobaça

[parqueseden@gmail.com](mailto:parqueseden@gmail.com)

Relativamente à proposta antes formulada, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos previstos pelo nº 2 do art.º 113º do CCP, verificou, esta secção, que o convite a dirigir não viola os limites elencados no antes referido normativo.

Por outro lado, para efeitos do disposto dos artigos 460º e 460-A do CCP, importa informar que relativamente à entidade a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que as entidades antes sugeridas não foram objeto de qualquer sanção de cariz

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

inibitório que obste a que a mesma participe ou possa ser convidada para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

**7. Condução do procedimento**

O nº 1 do art.º 67º do CCP determina o procedimento de ajuste de direto como exceção à regra, à formação de contrato serem conduzidos por um júri.

Assim conforme, o nº 4 do articulado antes referido, determina que pode a entidade competente para a decisão de contratar, e tratando-se de um procedimento de apresentação de proposta única, decidir a dispensa de formação de júri e que estes procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto o Gabinete de Compras, Contabilidade e Abonos e Vencimentos da Autarquia, também este, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

**8. Gestão contratual**

O nº 1 do art.º 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos nºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o nº 7 do art.º 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Assim no estrito cumprimento do artigo 290º-A, sugere-se a nomeação da assistente técnica, *Ana Maria Ventura Brardo*, a qual se submete à consideração superior:

**9. Conclusão e resumo das decisões**

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização para o cabimento da despesa inerente ao contrato,
- Aprovação do fundamento apresentado relativo à contratação do serviço a entidade externa,
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto em função de critérios materiais,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação das entidades a convidar,
- Aprovação do meio eletrónico de envio do convite,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração do Superior.

Benavente, 04 de JUNHO de 2021.

*Ana Brardo*

Assistente Técnica

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a informação nº 14/2021/GCCAV na sua totalidade do ponto 9.

**PONTO 6 – AJUSTE DIRECTO AO ABRIGO DE ACORDO DE QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS- GCCAV**

**Informação do Gabinete Contabilidade n.º 15/2021**

**1. Despesa a realizar e justificação da sua necessidade:**

Com o presente procedimento pretende-se a Aquisição de Apólices de Seguros para a Freguesia de Benavente.

**2. Escolha do tipo de procedimento**

Dado que a Freguesia de Benavente é uma entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua publicação vigente, propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto de acordo com o n.º1 do artigo 258.º, no âmbito do Acordo Quadro celebrado no seguimento do Concurso Público N.º 01/2021/CCE - “Aquisição de Apólices de Seguros “.

08de Junho de 2021

Pág. 15/22

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**3. Cabimentação Orçamental**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço contratual global, não deverá exceder os **€ 18.000,00 (dezoito mil euros)** valores ao qual acresce

IVA à taxa legal em vigor quando legalmente devido, em conformidade com a estimativa dos serviços indicados pela Contabilidade, verba essa que cessa com o termo do contrato, a satisfazer pelas Classificações Orçamentais – Seguros, 01 03 09 e Seguros, 02 02 12, prevendo-se que a repartição da referida verba pelos anos de 2021, 2022 e 2023 (até ao termo de contrato a 30 de junho de 2023, com a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, mediante acordo das partes, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo).

**4 - Enquadramento da Despesa Plurianual**

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos nºs 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia de Freguesia, salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz em ambas as exceções legais referidas anteriormente, conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão a parecer prévio vinculativo daquele órgão.



**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo.

Nesta conformidade, importará referir que em 14/12/2018 a Assembleia de Freguesia deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Autorização prévia genérica, sendo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar-se a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

**6 – Preços base unitários do Procedimento**

Para efeitos do presente procedimento, considera-se preços base unitários, nos termos do CCP, os valores indicados no Anexo I à presente informação, aos quais acrescem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

**7 - Entidade(s) a convidar**

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 258.º do CCP, deve adotar-se o ajuste direto para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordos quadro celebrados na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 252º do CCP.

Assim, propõe-se que seja convidado a apresentar proposta o seguinte operador económico:

**GENERALI SEGUROS, S.A.**

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**8 – Análise da Proposta**

Uma vez que apenas será convidado a apresentar proposta um único operador económico, não será constituído júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, para o efeito sugere-se que se nomeie os serviços, em concreto o Gabinete de Compras, Contabilidade e Abonos e Vencimentos da Autarquia, também este responsável pela tramitação do procedimento por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

**9 – Audiência prévia**

Não há lugar à fase de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do CCP, mas pode o concorrente ser convidado a melhorar a proposta pelos serviços referidos no ponto 5.

**10 - Aprovação das peças do procedimento**

Em anexo junta-se o convite para aprovação.

À Consideração Superior

Benavente, 04 de junho de 2021.

A Assistente Técnica

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

*- Ana Maria Ventura Brardo-*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a informação do GCCAV nº15/2021 ajuste directo ao abrigo de acordo de quadro para aquisição de apólice de seguros.

**PONTO 7 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA –**  
Secretaria da Junta de Freguesia – 04/06/2021

**Caixa Geral de Depósitos**

**Conta n.º 01565910530:** Quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois euros e vinte e seis cêntimos

**Conta n.º 01565909130:** tres mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos

Num total de cinquenta e dois mil trezentos e vinte cinco euros e vinte e quatro cêntimos, sendo que tres mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos , são de operações de tesouraria e quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois euros e vinte e seis cêntimos de operações orçamentais.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** O executivo tomou conhecimento  
08de Junho de 2021

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**PONTO 8 –RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL** – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente ao dia quatro do mês de Junho de dois mil e vinte e um que acusava os seguintes saldos:

**EM COFRE:** sessenta e um euros e setenta e oito cêntimos

**CGD:** cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete euros e dois cêntimos

**CGD OT:** três mil quatrocentos e dois euros e noventa e oito cêntimos

**TOTAL DE BANCOS:** cinquenta e oito mil e noventa euros

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** cinquenta e oito mil cento e cinquenta e um euros e setenta e oito euros

**MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA :** cinquenta e oito mil cento e cinquenta e um euros e setenta e oito euros

Sendo que, cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos, são de operações orçamentais e três mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos, são de operações não orçamentais.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** O executivo tomou conhecimento

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**PONTO 9 – INTERVENÇÃO DE FREGUESES**

**INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**PONTO 10 – INTERVENÇÃO DE MEMBROS DO EXECUTIVO**

**INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**PONTO 11- APROVAÇÃO DA MINUTA**

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**ACTA Nº 12/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

E eu Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a  
subscrevo e também assino

---

---

---

---

---